

EDITAL

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - EXERCÍCIO 2017

Pelo presente edital, o **Sindicato dos Corretores de Planos de Saúde Médicos e Odontológicos no Estado de São Paulo - SINCOPLAN**, conforme Art. 605 da CLT, faz saber, por seu presidente, de acordo com artigos 578 e 579 da CLT, comunica às empresas com atividades econômicas específicas de planos de saúde suplementar que atuam na operação, administração, corretagem, Intermediação, disponibilização e na comercialização de planos de saúde médicos e planos odontológicos no Estado de São Paulo, que no mês de **Março de 2017** deverão descontar dos salários, brutos, de seus empregados, a quantia de um dia de remuneração ou seja 1/30 (um trinta avos), se a remuneração for paga por tarefa, empreitada ou comissão, seguindo o previsto no art. 582, § 1º, letras "a" e "b", art. 583 e art. 585 da CLT a título de contribuição sindical. Os valores descontados deverão ser depositados na CEF - Caixa Ec. Federal, sendo o recolhimento no decorrer do mês de Abril do corrente ano. As guias de Recolhimento poderão ser obtidas via site www.sincoplan.org.br, podendo ser solicitadas ou encaminhadas através dos Correios ou via e-mails. A não observância de tal recolhimento poderá acarretar penalidades legais previstas no art. 600 da CLT e no art. 7º da Lei Federal nº 6.986, de 13/04/1982. Faz saber a todos profissionais intermediários, autônomos ou aqueles que atuam em multiplicidade de função com planos de saúde suplementar, que o recolhimento da (C.S) é obrigatório, e deverá ser feito até o dia 28/02/2017; sendo o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) tomando como base e referencia o percentual de 8,5% sobre a produção e comissão no teto de R\$ 1.000,00 (mil reais). Ficam desde já notificados os empregadores quanto ao entendimento do art. 579 da CLT, devendo encaminhar ao sindicato a relação nominal dos empregados e dos profissionais prestadores de serviços, sendo dado o prazo de 15 dias por força do § 2º do art.583 da CLT e do art. 2º da Portaria nº 3.233 do Mtb, de 29/12/83 e nota técnica 202/2009. Dúvidas podem ser sanadas na sede do sindicato situada á Rua: Barão de Itapetinga, 255 conj. 706-centro - SP, Tel: (11) 3223-9174, email: sincoplan@hotmail.com ou www.sincoplan.org.br.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2017. **Carlos Luciano de Lima Pereira** -Presidente